

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: hjjpmjp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Projeto de decreto legislativo nº 1/2024 Protocolo nº 294/2024 Processo nº 198/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Susta os efeitos do Decreto nº 677, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o Art. 19-A da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que Dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 677, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o Art. 19-A da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que Dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras providências", até que o Supremo Tribunal Federal (STF) decida sobre as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7471 e nº 7541.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 677, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o Art. 19-A da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que Dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O tema é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7471, proposta pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e da ADI 7541, apresentada pelo Partido Social Democrático (PSD). As ações questionam alterações na Política da Pesca de Mato Grosso (Lei estadual 9.096/2009) promovidas pela Lei estadual 12.197/2023 para proibir a pesca profissional no estado, por cinco anos, a partir de 1º de janeiro deste ano.

As legendas questiona alterações na Política da Pesca de Mato Grosso (Lei estadual 9.096/2009) promovidas pela Lei estadual 12.197/2023, que proibiu a pesca profissional no estado, por cinco anos, desde 1º de janeiro deste ano. Entre outros argumentos, os partidos alegam que a regra contraria a legislação federal sobre a matéria, além de colocar em risco a continuidade de vida tradicional e comprometer a sobrevivência das comunidades pesqueiras no estado. A lei afeta ao menos 15 mil famílias pescadores



artesanais registrados no Ministério da Pesca, que se posicionou contrário ao texto. Ou seja, os partidos argumentam que a proibição contraria a legislação federal sobre a matéria, além de colocar em risco a continuidade de vida tradicional e comprometer a sobrevivência das comunidades pesqueiras no estado.

Foram convocados para a audiência representantes da Advocacia-Geral da União, dos Ministérios do Meio Ambiente e Mudança do Clima e da Pesca e Aquicultura, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A convocação ainda se dirigiu a representantes do governo de Mato Grosso, com a participação das secretarias estaduais envolvidas, e da Assembleia Legislativa. Os partidos que apresentaram as ações também puderam participar.

Na audiência, o governo do estado reconheceu que a lei que proíbe a pesca comercial por 5 anos em Mato Grosso, vai prejudicar os pescadores e pediu sete dias para apresentar um novo projeto. Após tratativas e discussões, as partes concordaram em buscar adaptações na lei que possam atender ao interesse de preservação ambiental e, simultaneamente, proteger as populações afetadas pela proibição. A proposta deve ser apresentada até o dia 31 de janeiro, um dia antes do fim da piracema.

O Ministério da Pesca e Aquicultura se posicionou contra a proposta. De acordo com a pasta, preterir a pesca artesanal em prol da pesca amadora e esportiva, como quer o governo estadual, é uma infração à Lei da Pesca. A principal razão pela morte do pescado, conforme o governo federal, é a construção de barragens de usinas hidrelétricas ao longo dos rios, e não da atividade pesqueira.

O referido decreto foi publicado no dia 1º de fevereiro, antes mesmo de a proposta ser analisada pelo Supremo Tribunal Federal, em virtude do acordo feito na audiência de conciliação. Ou seja, o decreto publicado, o qual consideramos a nova proposta do Governo do Estado, não foi apreciada pelo Supremo, nem pelos integrantes da audiência de conciliação, portanto, descumprindo o entendimento realizado na mesma.

Desta forma, propomos o presente PDL para sustar os efeitos do referido Decreto editado pelo Poder Executivo até que o STF decida sobre o tema e se possa ter uma posição final da lei 12.197/2023 para que só então, sejam tomadas outras providências.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Fevereiro de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual